CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 33/2014
AUTOR: Vereador J. Carlos Filho
EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a necessidade de fiscalização dos dispositivos obrigatórios para segurança nas piscinas públicas e privadas no Município de Salvador".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Indicação 33/2014 tem como objetivo fazer com que o município de Salvador fiscalize as piscinas públicas e privadas, adequando a construção destas às normas técnicas adequadas, evitando acidentes graves como morte por afogamento.

O ponto Principal da proposição é referente a instalação dos dispositivos de segurança obrigatórios, a exemplo do botão de emergência para desligamento da bomba do sucção.

II – ANÁLISE

O relatório do Setor de Análise e Pesquisa afirma que já existe lei municipal abordando o assunto, Lei 2.931/1977. Além disso, o Projeto de Lei nº 62/2009, de autoria do edil Henrique Carballal, "Dispõe sobre as normas de segurança nas piscinas de uso coletivo e dá outras providências".

No caso em tela, o Projeto de Indicação 33/2014 tem o objetivo de regulamentar a Lei Municipal 2.931/1977, já que esta afirma que "fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e regulamentar o uso das pisicnas existentes na Cidade de Salvador".

A proposição em análise indica "a necessidade de fiscalização dos dipositivos obrigatórios para segurança nas piscinas públicas e privadas, no Município de Salvador". Está claro, portanto, que a indicação objetiva efetivar a aplicação da Lei 2.931/1977.

No mesmo sentido, entende-se que não há duplicidade com o Projeto de Lei 62/2009 de autoria de edil Henrique Carballal, vez que , tratam-se de modalidades diferentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
2020
MAT.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Indicação nº 033 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 13de maio de 2014.

Geraldo Junior

Vereador SD - Relator

RECEBIDO
EM 13 / 05 / 2014